

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**  
**Processo Administrativo nº 732324-A/2023**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, sediada na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando o **registro de preços para eventual aquisição de combustíveis diversos (Óleo Diesel S10 e Gasolina comum)**, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 05/06/2023.**

**Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para eventual aquisição de combustíveis diversos (Óleo Diesel S10 e Gasolina comum)**, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

<b>MENSAL</b>	<b>TRIMESTRAL</b>	<b>SEMESTRAL</b>	<b>ANUAL</b>
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

4.1.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.1.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.1.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.1.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.1.8. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.1.9. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.1.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

##### **4.9.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.9.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9.3. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.9.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.9.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.9.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.9.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.9.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.9.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.9.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.9.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.9.13. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.9.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.15. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.15.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.9.15.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9.16. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.9.17. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.9.18. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.19. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.9.20. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.9.21. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.9.22. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, condições de pagamento, local de entrega e prazo de entrega;

6.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente assinada eletronicamente (e-CPF ou e-CNPJ) pelo licitante ou seu representante legal.

6.1.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**;

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.27. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.29. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.32.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (proposta final) ao último lance ofertado após habilitação das empresas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9.2. Habilitação jurídica:**

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 9.2.8. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- 9.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.3.1. Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- 9.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- 9.3.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- 9.3.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.4.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante;
- 9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.3. Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução nº 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa atendendo a Resolução nº 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei;
- 9.4.4. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa, devidamente protocolado na junta comercial do Estado:
- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
  - Solvência geral (SG) maior que 1;
  - Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;

**Calculados pelas seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### **9.5. Qualificação Técnica:**

9.5.1. Atestados de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto da presente licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(s) da licitante.

9.5.1.1. Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5.1, conforme disposto do §3º, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

9.5.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

9.5.4. Licença de Operação, emitida pela SEMA da sede da licitante, juntamente com sua publicação em veículos oficiais e de consulta pública;

9.5.5. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) atualizada, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante;

9.5.6. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro do ano vigente.

9.5.7. Comprovação que possui Registro ou Inscrição na Agência Nacional de Petróleo para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustíveis.

### **9.6. Das declarações e demais documentos**

9.6.1. As declarações poderão ser substituídas pela declaração única gerada pelo sistema LICITANET, durante o cadastro da proposta comercial da empresa.

## **10. DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO**

10.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

10.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital.

10.5. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, devidamente assinada eletronicamente (e-CPF ou e-CNPJ) pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. A empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. A empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de

Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

16.2.2. O contrato será assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o **e-CNPJ do contratado** (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Durante a convocação para assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação (fiscal e trabalhista) consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Após a assinatura eletrônica do contrato, conforme item 16.2.2, a empresa deverá encaminhar o mesmo devidamente acompanhado das certidões negativas fiscais e trabalhista, exigidas durante a habilitação das(s) empresa(s).

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

17.1. Os critérios estão previstos no Termo de Referência

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e <https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Augusto Corrêa-PA, 22 de maio de 2023.

---

**JOSÉ GEISON RIBEIRO SILVA**

Pregoeiro/Decreto nº 198/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.../2023-ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de combustíveis diversos (Óleo Diesel S10 e Gasolina comum), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Combustível (Gasolina Comum)	litro	202.516	6,24	1.263.699,84
2	Combustível (Óleo diesel S10)	litro	603.928	7,39	4.463.027,92
<b>Total dos Itens</b>					<b>5.726.727,76</b>

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes.

<b>Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa</b>			
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade
1	Gasolina Comum	Litro	50.000
2	Óleo Diesel S10	Litro	60.000

**Órgãos participantes:**

- Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo -SEPLADE;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMOB	SEMAPA	SEPLADE	SEMMA	SEMAS
1	Gasolina Comum	Litro	70.159	12.000	10.000	20.357	40.000
2	Óleo Diesel S10	Litro	420.129	100.000	-	13.799	10.000

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1. JUSTIFICATIVA PMAC/GABINETE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)**

2.1.1. Considerando a necessidade de deslocamentos diários do Prefeito Municipal e sua equipe, tanto na zona urbana quanto na zona rural, bem como a necessidade de locomoção dos servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços essenciais à população, como o Departamento de Tributos que desempenha atividades operacionais, como: fiscalizar e fazer cobranças tributárias nas zonas urbana e rural, a Guarda Municipal que precisa dar todo o suporte na segurança pública, orientar e organizar o trânsito municipal, fazer a segurança dos eventos municipais, tanto na zona urbana quanto na rural, entre outros, faz-se necessário promover o abastecimento dos veículos próprios e terceirizados como carros e motocicletas, pois este órgão não possui frota suficiente que possa suprir e dá continuidade nas prestações dos serviços públicos.

2.1.2. A SEMAF e o Gabinete do Prefeito utilizam carro locado, de médio porte (4x4), e possuem demandas diárias, tanto na sede quanto no “interior” e demais cidades onde necessitam realizar atribuições inerentes as necessidades da gestão. Outro veículo de médio porte é utilizado especificamente para atender as demandas diárias do Prefeito que precisa deslocar-se em toda a região do município e fazer viagens para outras cidades que ocorrem eventos de interesse municipal.

2.1.3. Este órgão também utiliza de carros locados de pequeno porte tipo passeio, que fazem locomoções diárias atendendo serviços, demandas, entregas de documentos, conduz servidores de todos os departamentos tanto na sede quanto no meio rural, tudo isso buscando melhorias e desempenho nas atividades operacionais desta secretaria que dá apoio a todas os demais órgãos.

2.1.4. As motocicletas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tem demandas diárias atendendo serviços principalmente do Departamento de Tributos, Almojarifado e Guarda Municipal. Trata-se de um veículo de locomoção mais prático e ágil para determinados serviços específicos nos quais é necessário executar a tarefa com mais celeridade. A frota veicular consta no item 4.1.1 deste Termo.

## **2.2. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB)**

2.2.1. A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para manter os trabalhos da SEMOB no Município de Augusto Corrêa. A secretaria utiliza diariamente os veículos constantes da frota própria e locada para realizar as responsabilidades inerentes a função, em prol da população dessa cidade.

2.2.2. É imprescindível a energia térmica que é utilizada na geração de trabalho mecânico, como é observado nos motores à combustão dos veículos, máquinas pesadas e máquinas como roçadeira, motosserra e motobomba, sendo a utilização de combustível (diesel e gasolina) de fundamental importância para os serviços da secretaria.

2.2.3. Vale destacar que a SEMOB possui uma frota que não consegue atender todas as demandas da secretaria, em virtude disso, se faz necessário a locação de veículos e máquinas pesadas, bem como, roçadeiras para cooperar com os serviços. Pois, por meio dessas máquinas de motores à combustão leva-se infraestrutura para a sede e o meio rural do município.

2.2.4. É de notório saber que se aproveita o período do verão para realizar a conservação, manutenção e restauração das estradas vicinais e realização de diversos trabalhos de limpeza e roçagem, com isso, a SEMOB tem um aumento considerável no consumo de combustível em todo o período do verão.

2.2.5. A aquisição dos combustíveis acima já mencionados, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município, tem o dever de promover ampliação, manutenção e conservação das estradas vicinais, uma vez que, o município possui 600 km de estradas vicinais, o maquinário e veículos executam serviços de terraplenagem, encascalhamento, aterro, corte, correção de erosão, ações de conservação, pavimentação, drenagem pluvial, saneamento básico, construção de pontes, bueiros, valetas, abertura de canais, macrodrenagem, manutenção e restauração de vias urbanas e áreas especiais. Destacamos que as equipes de infraestrutura, paisagismo e limpeza pública utilizam veículos e máquinas (motobomba, microtrator – diesel – roçadeiras, moto poda e motosserra – gasolina) para realizar serviços de poda, capina, roçagem e limpeza que atende unidades de saúde, escolas, órgãos públicos, praças, orlas e logradouros. A Secretaria de Obras opera na remoção de resíduo doméstico, verde e entulho, faz limpeza de bueiros, valetas, abertura/limpeza de canais. O departamento de iluminação pública utiliza camionete tipo S10 e uma Strada para manutenção e ampliação do parque de iluminação pública, executando serviços de troca dos itens que compõe a iluminária tanto na sede quanto no interior e constantemente realizam mutirões de limpeza também em toda a região.

2.2.6. É importante ressaltar que os veículos a gasolina, assim como, o a diesel transportam servidores de apoio, técnicos, chefes, diretores e secretário para execução de trabalhos de infraestrutura, vistoria e fiscalização na sede e interior, o que contribui para o consumo de combustível.

2.2.7. Os quantitativos foram planejados com base nos movimentos contábeis de pagamento e liquidação (em anexo), devidamente pagos no ano anterior. Conforme demonstrado abaixo, em 2022, foi utilizado um saldo de ata de registro de preços, originário do pregão eletrônico nº 9/2021-0001, podendo dessa forma adquirir os itens do contrato nº 20220014.

2.2.8. Resumo dos quantitativos de combustíveis utilizados em 2022:

<b>CONTRATO Nº 20220014</b>					
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0001 SRP</b>					
<b>CONTRATADO: J F IND. E COM. LTDA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	GASOLINA COMUM	litros	8.956	R\$ 5,76	R\$ 51.586,56
2	OLEO DIESEL S10	litros	8.910	R\$ 4,73	R\$ 42.144,30



<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 93.730,86</b>
--------------------	----------------------

<b>CONTRATO 20223028</b>					
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP</b>					
<b>CONTRATADO: AUTO POSTO BRAGANÇA COMERCIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	GASOLINA COMUM	litros	35.000	R\$ 7,30	R\$ 255.500,00
2	OLEO DIESEL S10	litros	199.999,92	R\$ 6,28	R\$ 1.255.999,52
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.511.499,52</b>

<b>CONTRATO 20229929</b>					
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP</b>					
<b>CONTRATADO: AUTO POSTO BRAGANÇA COMERCIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	GASOLINA COMUM	litros	19.825	R\$ 5,60	R\$ 111.020,00

<b>CONTRATO 20229974</b>					
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP</b>					
<b>CONTRATADO: AUTO POSTO BRAGANÇA COMERCIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	OLEO DIESEL S10	Litros	115.014	R\$ 6,28	R\$ 722.287,92

2.2.9. Ainda conforme os movimentos contábeis, é possível verificar que no mesmo ano ainda foram firmados mais 03 (três) contratos (20223028, 20229929 e 20229974), originário do pregão eletrônico nº 16/2022 SRP, devidamente demonstrado no quadro total consumido em 2022.

<b>TOTAL CONSUMIDO EM 2022</b>		
<b>Tipo de combustível</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
GASOLINA COMUM	63.781	litros
OLEO DIESEL S10	323.923,92	litros

2.2.10. Neste sentido, com base no consumo do ano anterior, o consumo de gasolina comum para os próximos 12 meses será de **70.159 (setenta mil, cento e cinquenta e nove mil) litros**, correspondente ao acréscimo de 10% com relação ao ano anterior. Com relação ao óleo diesel S10 o consumo previsto será de **420.129 (quatrocentos e vinte mil, cento e vinte e nove) litros**, que corresponde um aumento de 29,7% em relação ao ano anterior.

2.2.11. Dessa forma, a contratação do objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de realizar os serviços que levam o bem estar aos municípios augusto correense, com planejamento, para achar o equilíbrio entre a previsão e o consumo real, que pode aumentar ou diminuir o consumo dependendo dos adventos não previsto. Logo, a aquisição do produto é de extrema necessidade, para execução e manutenção das atribuições administrativas.

2.2.12. Portanto, a aquisição do produto, o fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores da secretaria de obras, sendo imprescindível para execução e manutenção das atribuições administrativas.

### **2.3. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA (SEMAPA)**

2.3.1. O objeto deste Termo em questão é de grande importância, pois, a SEMAPA utiliza diariamente os veículos constantes da frota própria e locada para realizar as responsabilidades inerentes a função, à população de Augusto Corrêa. Assim como a SEMOB, também é fundamental a energia térmica que é utilizada na geração de trabalhos mecânicos, em motores a combustão de veículos, máquinas pesadas e máquinas como roçadeira, motosserra e motobomba.

2.3.2. A frota atual de veículos, maquinários da SEMAPA não consegue suprir todas as demandas da secretaria, logo, se faz necessário a locação de veículos e máquinas pesadas para cooperar com os serviços, pois, por meio dessa frota, leva-se infraestrutura, qualidade e desenvolvimento para a sede e o meio rural do município;

2.3.3. A aquisição dos combustíveis solicitados por esta secretaria irá promover a ampliação do quantitativo de áreas agricultáveis, beneficiamento de áreas (aração e gradagem do solo), limpeza, sementeira, roçagem, assistência técnica, manutenção e deslocamento da equipe técnica desta secretaria e maquinários, visitas técnicas, reuniões municipais e estaduais, eventos diversos, dentre outros. Uma vez que, o município possui 600 km de estradas vicinais, uma estrada estadual de 45 quilômetros (PA 462/Patal-Araí) e um trecho da BR 308 (Capanema-Viséu) que perfazem o acesso ao meio rural as 142 comunidades;

2.3.4. A **LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991**, em seu artigo 3º, inciso I e VI, determina que:

**Art. 3º** São objetivos da política agrícola:

*I - Na forma como dispõe o art. 174 da Constituição, o Estado exercerá função de planejamento, que será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, destinado a promover, regular, fiscalizar, controlar, avaliar atividade e suprir necessidades, visando assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícolas, a regularidade do abastecimento interno, especialmente alimentar, e a redução das disparidades regionais.*

*VI - Promover a descentralização da execução dos serviços públicos de apoio ao setor rural, visando a complementariedade de ações com Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, cabendo a estes assumir suas responsabilidades na execução da política agrícola, adequando os diversos instrumentos às suas necessidades e realidades.*

2.3.5. A Secretaria e os agricultores devem dispor de maquinários capazes de realizar os serviços de forma eficiente a trazer bons resultados, que possibilitem uma colheita farta e saudável, que possa satisfazer as necessidades dos familiares e população em geral que já possuem dificuldades econômicas e, para atender a este, o Município através da SEMAPA dispõe dos seguintes Departamentos: Desenvolvimento Agropecuário; Mecanização Agrícola; Monitoramento de Programas e Assistência Rural; e de Pesca e Aquicultura para contribuir, com os pequenos e médios agricultores, pescadores, piscicultores, extrativistas marinhos e demais de aporte desta secretaria para dar apoio, assistência, informatização e outros, dando viés para a mudança da realidade socioeconômica, as quais se encontram.

2.3.6. É importante ressaltar que os veículos a gasolina, assim como o a diesel transportam servidores de apoio, técnicos, chefes, diretores e secretário para execução de trabalhos de infraestrutura, vistoria e fiscalização na zona urbana e na zona rural, o que contribui bastante para o consumo de combustível, pois, diariamente é necessário estar se deslocando para realizar atividades da SEMAPA.

2.3.7. Os quantitativos pré-estabelecidos aproximadamente foram designados com base nos valores licitados no ano anterior e através do levantamento técnico interno do Departamento de Mecanização agrícola desta Secretaria. A contratação do objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de realizar os serviços que levam o bem-estar dos munícipes augusto-correense, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento das frotas de veículos automotores deste órgão, sendo imprescindível para execução e manutenção das atribuições administrativas.

## **2.4. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEPLADE)**

2.4.1. A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de 10.000 (dez mil) litros de combustível de gasolina comum, para o ano de 2023, a fim de garantir o funcionamento do veículo que dá suporte às atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Augusto Corrêa, em suas várias áreas de atuação.

2.4.2. É importante ressaltar que o veículo transporta diariamente os servidores de apoio, técnicos, chefes de setores, diretores e secretário para execução de trabalhos de rotina, visitas técnicas, vistorias e fiscalização na sede e interior e outras atividades, além de servir para viagens de trabalho para fora do município, conforme a necessidade desta secretaria. A contratação do fornecimento de combustível justifica-se em decorrência da necessidade da garantia dos serviços de logística de transporte a fim de proporcionar maior desempenho e resultado dos trabalhos desenvolvidos pela SEPLADE.

## **2.5. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

2.5.1. A SEMMA utiliza diariamente os veículos constantes da frota própria e locada para realizar as responsabilidades inerentes a função, à população de Augusto Corrêa.

2.5.2. Vale destacar que a frota própria utilizada pela SEMMA não é capaz de atender todas as necessidades e serviços da secretaria, promovendo assim, a terceirização de veículos, pois, através deste, as demandas são atendidas com eficiência e eficácia.

2.5.3. O fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos de propriedade da SEMMA, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição das atividades públicas do município, tem o dever manter um bom funcionamento das atividades prestadas pela Secretaria, haja visto que, a mesma desenvolve atividades diariamente que necessitam de deslocamento, como: Fiscalização, Licenciamento e Monitoramento Ambiental pela sede da cidade e comunidades rurais, que perfazem um rede de aproximadamente 450km de extensão, entre rodovia federal (BR 308), rodovia estadual (PA462) e estradas vicinais; além de Fiscalização Marítima, ações de Educação Ambiental realizadas nas escolas de todo o município e ações relacionadas ao Cadastro Ambiental Rural, dentre outras. Além dos mutirões de limpeza que são realizadas constantemente na sede e nos interiores. Visto que, a SEMMA realiza trabalhos que visam a conservação e preservação do meio ambiente, conforme determinam as Leis Federal e Municipal que regem as questões de cunho ambiental.

### **Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.**

- Art. 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

**Lei Municipal de Nº 1.643/2007-** no capítulo II, onde trata dos objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente.

II- Proteção e recuperação das áreas hídricas, vitais no sistema de sustentação da biodiversidade do município;

III- A proteção de ecossistemas no âmbito municipal, assegurando a preservação, conservação e recuperação quando degradados, bem como o manejo de forma sustentável;

IV- A garantia da preservação, conservação e recuperação dos manguezais, praias, costões e ilhas do município de Augusto Corrêa, com o uso dos recursos, na forma da Lei e de maneira sustentável.

V - O apoio às iniciativas de educação ambiental em todos os níveis, em parceria com Órgãos e Instituições afins.

X - Combater qualquer tipo de atividade poluidora ou potencialmente poluidora, que não estejam de acordo com as normas legais.

2.5.4. Desse modo, é importante ressaltar que para viabilizar as ações citadas acima, os veículos a gasolina, assim como o a diesel, transportam servidores de apoio, técnicos, chefes, diretores e secretário para execução de trabalhos de infraestrutura, vistoria e fiscalização na sede e interior, para atender as demandas diárias da população, o que contribui para o consumo de combustível.

2.5.5. Os quantitativos foram planejados com base nos licitados no ano anterior, levando em consideração que, devido as eventualidades que podem ou não ocorrer, é necessário se fazer uma estimativa para que o fornecimento do objeto não seja prejudicado. Portanto, o objeto deste Termo de Referência torna-se imprescindível para que este órgão executar de maneira qualitativa suas atribuições administrativas.

## **2.6. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**

2.6.1. A Política de Assistência Social no município de Augusto Corrêa-PA é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, possuindo unidades socioassistenciais que são os Centros de Referência de Assistência Social-CRAS (Coqueiros e Urumajó), Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. E programas: Programa Criança Feliz-PCF, BPC na escola e ainda Bloco de gestão: IGD/PBF e IGD-SUAS; Casa dos Conselhos, Conselho Tutelar, que oferecem diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

2.6.2. Os servidores do Programa Bolsa Família-PBF, realizam visitas praticamente todos os dias com o objetivo de averiguar a situação de composição familiar e situação de renda. As Visitas são realizadas pelas assistentes sociais, que fazem esses procedimentos sempre que necessários para a comprovação de informações para a correta manutenção do cadastro e do benefício do Programa.

2.6.3. As visitas realizadas semanalmente pelos técnicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS que abrangem todo o território (sede e interior) geográfico do nosso município, objetivam oferecer apoio e orientação às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social por violação de direitos e são realizadas sempre que são identificadas violações.

2.6.4. Os técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS (Coqueiros e Urumajó), realizam as visitas semanalmente, que abrangem todo o território (sede e interior) geográfico do nosso município, com a finalidade de orientar e dar apoio aos esforços das famílias para a resolução de cada problema de forma individual. Além disso, cada visitação pode ser realizada com o intuito de identificar comportamentos de relação entre os membros que tenham relação com a solução buscada.

2.6.5. Os visitantes do Programa da Primeira Infantil-PPI, realizam por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Cadastro Único, e fazem o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento infantil. Essas visitas abrangem todo o território (sede e interior) geográfico do nosso município, diariamente.

2.6.6. A equipe do Programa Alimenta Brasil-PAB, realiza a busca e entrega dos alimentos adquiridos através do programa, semanalmente, e tem que tem duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a produção de alimentos dos agricultores rurais.

2.6.7. Os conselheiros tutelares, para desempenhar sua função estratégica, que é zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, realizam visitas domiciliares, diariamente, com o objetivo de apreenderem situações de violação de direitos, tais como: condições precárias de moradia, fome, pobreza extrema, negligência, descaso ou até abandono do tratamento, violência doméstica, abuso sexual, dentre outras.

2.6.8. Considerando todo o exposto acima citado, e a necessidade de deslocamentos de servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços (ações, visitas) essenciais à população neste Município, se faz necessário promover o abastecimento destes veículos, para que se dê continuidade nas prestações de serviços públicos, atendendo aos dispositivos legais bem como fazendo valer os princípios basilares da Administração Pública.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### **4. DA FROTA VEICULAR**

**4.1.** Os órgãos públicos que necessitarão do fornecimento de combustíveis, contam com as frotas de veículos abaixo discriminados:

4.1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF:

<b>VEÍCULO TERCEIRIZADO – DIESEL</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>PLACA/CHASSI</b>	<b>AN O</b>	<b>QTD E</b>
01	TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	QVV8166	2021	01

02	TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	QEL6576	2018	01
<b>VEÍCULO TERCEIRIZADO – GASOLINA</b>				
03	VOLKSWAGEN FOX 1.0 GII	FAW 6640	2014	01
04	CHEVROLET ONIX JOY	QXJ7B81	2020	01
05	FIAT ARGO DRIVE 1.0	QVZ4J18	2021	01
<b>VEÍCULO PRÓPRIO – GASOLINA</b>				
01	MOTOCICLETA HONDA BROS 150 ES	NTC 7157	2010	01
02	MOTOCICLETA HONDA CG160 START	9C2KC2500LR018304	2019	01
03	MOTOCICLETA HONDA BROS 150 ES	OTI 6113	2010	01

4.1.2. Secretaria Municipal de Obras – SEMOB:

4.1.2.1. Frota veicular movida a gasolina comum.

<b>VEÍCULOS TERCEIRIZADOS – GASOLINA</b>			
<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Marca</b>	<b>Ano de fabricação</b>
1	STRADA	FIAT	2016
2	STRADA	FIAT	2019/2020
3	ONIX	CHEVROLET	2015

<b>VEICULOS TERCEIRIZADOS – GASOLINA</b>		
<b>MAQUINÁRIO PARA ROÇAGEM</b>		
<b>Item</b>	<b>Máquina/Roçadeira</b>	<b>Quant.</b>
1	ROÇADEIRAS	12

<b>MAQUINÁRIO PRÓPRIO – GASOLINA</b>		
<b>MAQUINÁRIO PARA ROÇAGEM E PODA</b>		
<b>Item</b>	<b>Máquina/Roçadeira</b>	<b>Quant.</b>
1	ROÇADEIRAS	8
2	MOTOPODA	1
3	MOTOSSERRAS	3

<b>MAQUINÁRIO PRÓPRIO – GASOLINA</b>		
<b>Item</b>	<b>Máquina/Roçadeira</b>	<b>Quant.</b>
1	MICROTRATOR	1
2	MOTOBOMBA	2

4.1.2.2. Frota veicular movida a óleo diesel:

<b>VEICULOS TERCEIRIZADOS – ÓLEO DIESEL</b>			
<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Marca</b>	<b>Ano fabricação</b>
1	PÁ MECÂNICA	VOLVO	-
2	PATROL	CASE 845	2011
3	PATROL	CATERPILLAR 120K	2014
4	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR CP533E	-
5	RANGER	FORD	2010
6	PAPA-LIXO	MERCEDES	1995

7	PAPA-LIXO	VOLKSWAGEN 17190	2015
8	CAMINHÃO-PIPA	MERCEDES 1113	6980
9	CAÇAMBA	MERCEDES 1513	1977
10	CAÇAMBA	VOLKSWAGEN 24280	2014
11	CAÇAMBA	IVECO 230E24	2011
12	CAÇAMBA	MERCEDES 1620	2008
13	CAÇAMBA	MERCEDES 1519	1979
14	CAÇAMBA	MERCEDES 1313	1983
15	CAÇAMBA	IVECO 230E24	2010
16	CAÇAMBA	FORD CARGO	2010
17	CAÇAMBA	MERCEDES	1971
18	CAMINHÃO	MERCEDES 710	1999
19	CAMINHÃO	MERCEDES BENS TRUCK 130	1995

<b>VEICULOS PRÓPRIOS – ÓLEO DIESEL</b>			
<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Marca</b>	<b>Ano fabricação</b>
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	CX220C	2022
2	PÁ MECÂNICA	CASE 20WE	2010
3	PÁ MECÂNICA	CASE 20WF	2022
4	PÁ MECÂNICA	XCMG	2021
5	PÁ MECÂNICA	XCMG	-
6	PÁ MECÂNICA	XCMG	-
7	PATROL	CASE	-
8	PATROL	CATERPILLAR 120K	-
9	RETRO ESCAVADEIRA	CASE 580N	2010
10	ROLO COMPACTADOR	DYNAPAC	-
11	TRATOR	BUDNY 7540	-
12	TRATOR	JONH DEERE5705	2010
13	S10	CHEVROLET	2017
14	CAÇAMBA TRUCK	VOLKSWAGEN 26260	2014
15	CAÇAMBA TRUCK	VOLKSWAGEN 26280	2021
16	CAÇAMBA	FORD CARGO 1722	2010
17	CAÇAMBA	FORD CARGO 1317	2010
18	CAÇAMBA	VOLKSWAGEN 13180	2010
19	CAÇAMBA	VOLKSWAGEN 13190	2017

4.1.3. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEMAPA:

<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO PRÓPRIO</b>	<b>ANO</b>	<b>QUANT.</b>
01	MITSUBISHI L 200 TRITON	2020	01
02	MOTOCICLETA HONDA BROS	2012	01
03	TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR PLUS 100 R 100 CV	2017	01
04	TRATOR AGRÍCOLA CASE IH FARMALL 95 100 CV	2018	02
05	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT4030 COM PLAINA 75 CV	2018	01
06	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT4030 75 CV	2018	01
07	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630 100 CV	2006	01
08	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630 100 CV	2015	01
09	TRATOR AGRÍCOLA VALTRA BM 100 CV	2010	01
10	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630 COM PLAINA DIANTEIRA 110 CV	2018	01

11	TRATOR YAMAR SOLIS 75 CV	2022	02
12	CAMINHÃO WOLKSVAGEM	2022	01
<b>TOTAL</b>			<b>14</b>

<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO TERCEIRIZADO - GASOLINA</b>	<b>ANO</b>	<b>QUANT.</b>
01	STRADA FIAT	2009	01
<b>TOTAL</b>			<b>01</b>

4.1.4. Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE:

<b>Nº</b>	<b>VEÍCULO TERCEIRIZADO - GASOLINA</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>QTDE</b>
01	FIAT STRADA ENDURANCE CD	QVV-1C46	2021	01

4.1.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA:

<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO PRÓPRIO - GASOLINA</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>QUANT</b>
01	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004	JUM4081	01
02	FORD RANGER XLS 2.2L 4X4	2018	QEO2583	01
03	HONDA/NXR 150 BROS ES	2012	OTI5943	01
04	HONDA/NXR 150 BROS ES	2012	OTI6193	01

<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO PRÓPRIO - DIESEL</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>QUANT</b>
01	FORD RANGER XLS 2.2L 4X4	2018	QEO2583	01

<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO TERCEIRIZADO - GASOLINA</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>QUANT</b>
01	FIAT MOBI	2019	GUB8B22	01

4.1.6. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

<b>VEICULOS PRÓPRIO DA SEMAS</b>					
<b>VEÍCULO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>ARO/PNEU</b>	<b>ANO</b>
KIWD	FIAT	ROM0C64	FLEX	ARO 14/ PNEU 165/70	2022
UNO ATTRACTIVE 1.0	FIAT	QEF5865	FLEX	ARO 14/ PNEU 175/65	2019
MOBI LIKE	FIAT	RWM6E52	FLEX	ARO 14/ PNEU 175/65	2022
GOL TL MBV 1.6	VOLKSWAGEN	QEW5849	FLEX	ARO 14/ PNEU 185/65	2018
AIRCROSS FEEL	CITROEN	QDN 7984	FLEX	ARO 16/ PNEU 205/60	2016
DAILY 30/130CS	IVECO	OTX-3444	DIESEL	ARO 16/ PNEU 205/75	2021
<b>VEICULOS TERCEIRIZADOS - GASOLINA</b>					
SAVEIRO 1.6 CE CROSS	VOLKSWAGEN	OTD 8482	FLEX		2013
ETIOS SD XLS	TOYOTA	OTX 3444	FLEX	ARO 14/ PNEU 175/75	2014

**5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ABASTECIMENTO**

- 5.1. O fornecimento do objeto pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação dos órgãos acima mencionados, por meio da ordem de fornecimento por eles emitido ou por alguém determinado por eles;
- 5.2. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO;
- 5.3. O produto será retirado no **POSTO CONTRATADO**, onde a frota de veículos se encaminhará até o mesmo para o devido abastecimento;
- 5.4. O fornecimento do combustível ocorrerá de Segunda – Feira a Domingo, dentro do horário de funcionamento do posto de abastecimento, o qual não poderá ser inferior ao intervalo das 06:00 da manhã às 21:00 da noite;
- 5.5. O fornecimento do combustível deverá ser autorizado expressamente pelo respectivo órgão gerenciador desse certame, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;
- 5.6. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a empresa de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- 5.7. Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e demais legislações correlatas;
- 5.8. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.9. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura municipal de Augusto Corrêa/PA, mediante Portaria.
- 5.10. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento do produto, com autorização expressa do setor responsável;
- 5.11. Caso o Posto Contratado venha a apresentar algum tipo de problema quanto ao fornecimento do combustível solicitado, o mesmo deverá informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 12 (doze) horas para que o fornecimento não seja prejudicado quanto da necessidade urgente do abastecimento.

## **6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

6.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

## **7. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do produto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor de pagamento deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples;

8.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:

- Dotação Orçamentária: Atividade 04 123 0016 **2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 26 122 0016 **2.045 - Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 20 122 0016 **2.047 - Manutenção da Secretaria de Agricultura**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 04 121 0016 **2.071 - Manutenção da Secretaria de Planejamento**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 18 122 0016 **2.055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0014 **2.100 - Manutenção do Índice de Gestão Descen do SUAS - IGD/PBF e Cadastro Único**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 -

Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 16600000;

- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0014 **2.102 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**. Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 16600000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0014 **2.106 - Manutenção do Piso Básico Fixo Serv Prot. e Atend. Integral a Família – PAIF**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 16600000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0014 **2.173 - Programa Primeira Infância no SUAS – PPI**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0016 **2.112 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0017 **2.113 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 16600000.

## **10. OBRIGACÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE**

### **10.1. A CONTRATADA** caberá:

10.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

10.1.2. Aplicar qualidade nos serviços executados/fornecimento do objeto;

10.1.3. Responder pelo fornecimento do objeto, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

10.1.4. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

10.1.5. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

10.1.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços;

10.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;

10.1.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e esclarecer todas as informações que pelos órgãos forem solicitadas, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.1.10. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Augusto Corrêa, de forma a cumprir os prazos estabelecidos e informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas na execução, sem ônus para a Prefeitura ou órgãos solicitantes.

### **10.2. A CONTRATANTE** caberá:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a sua qualidade;

10.2.2. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.2.3. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o devido fornecimento do objeto;

- 10.2.4. Rejeitar o fornecimento dos combustíveis, cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item **1.1** deste Edital;
- 10.2.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para realizar qualquer atividade decorrente da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da mesma;
- 10.2.6. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 10.2.7. Notificar a licitante, por escrito sobre algum tipo de irregularidade, maneira de abastecimento, imperfeição constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 10.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

## **11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. O prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura contratual, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina a Lei 8.666/93.

## **12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 12.1. Os itens a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Prefeitura e Secretarias solicitantes do referido certame.
- 12.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 12.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.5. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo servidor **Diego Weberly de Sousa Borges**, matrícula nº 132380-6, CPF nº 025.477.182-35 como FISCAL TITULAR e o servidor **Adriano Brito Ferreira**, matrícula nº 10027-7, CPF nº 684.786.902-04, como FISCAL SUBSTITUTO.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:
- 13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:
- 13.1.2. Advertência;
- 13.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;
- 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.
- 13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.3.e 13.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos neste Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste documento;

14.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

14.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo fornecimento do combustível a ser contratado;

14.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa- PA, 06 de Abril de 2023.

---

**RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 001/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2023 - ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, com sede no Praça São Miguel, Nº 68, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, Cep: 68.610-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 2023....., **processo administrativo nº 732324-A/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de combustíveis diversos (Óleo Diesel S10 e Gasolina comum)**, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA, especificado no Anexo I do Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº...../2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:.....; C.N.P.J. nº....., estabelecida à ....., representada neste ato pelo Sr (a)....., C.P.F. nº....., R.G. nº....., fone nº ..... e e-mail:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combustível (Gasolina Comum)	litro	202.516	-	R\$.....	R\$.....
2	Combustível (Óleo diesel S10)	litro	603.928	-	R\$.....	R\$.....
<b>Valor Total</b>						<b>R\$.....</b>

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL**;
- 3.2. Participante **SECRETARIA DE AGRICULTURA**;
- 3.3. Participante **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**;
- 3.4. Participante **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. URBANIZ. E SANEAMENTO**;
- 3.5. Participante **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**;
- 3.6. Participante **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**;
- 3.7. Participante **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, ..... de ..... de 2023.

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**

CNPJ: 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE

.....  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 14.916.632/0001-04

CONTRATANTE

.....  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CNPJ: 33.311.307/0001-62

CONTRATANTE

.....  
CNPJ .....

CONTRATADO(A)

**PREGÃO ELETRÔNICO N°...../2023 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° .....

TERMO DE CONTRATO N°....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA** E A  
EMPRESA.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça São Miguel, n° 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador do CPF n° 593.536.782-34, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, n° 1101, Pratiacú, CEP: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA, e de outro lado a firma ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° ....., estabelecida à ....., CEP: ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ....., residente na ....., CEP ....., portador do(a) CPF ....., tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão Eletrônico N°...../2023** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **Aquisição de combustíveis diversos (Óleo Diesel S10 e Gasolina comum), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combustível (Gasolina Comum)	litro	202.516	-	R\$.....	R\$.....
2	Combustível (Óleo diesel S10)	litro	603.928	-	R\$.....	R\$.....
<b>Valor Total</b>						<b>R\$.....</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ .....** (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico n°...../2023**, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. É vedado à CONTRATADA:

4.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

4.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**



5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ... de ..... de 2023 extinguindo-se em ... de ..... de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **6.1. São obrigações da Contratante:**

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a sua qualidade;
- 6.1.2. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 6.1.3. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o devido fornecimento do objeto;
- 6.1.4. Rejeitar o fornecimento dos combustíveis, cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1.1 deste Edital;
- 6.1.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para realizar qualquer atividade decorrente da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da mesma;
- 6.1.6. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 6.1.7. Notificar a licitante, por escrito sobre algum tipo de irregularidade, maneira de abastecimento, imperfeição constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

### **6.2. À CONTRATADA caberá:**

- 6.2.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
- 6.2.2. Aplicar qualidade nos serviços executados/fornecimento do objeto;
- 6.2.3. Responder pelo fornecimento do objeto, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 6.2.4. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 6.2.5. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.2.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;
- 6.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços;
- 6.2.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;
- 6.2.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e esclarecer todas as informações que pelos órgãos forem solicitadas, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 6.2.10. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Augusto Corrêa, de forma a cumprir os prazos estabelecidos e informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas na execução, sem ônus para a Prefeitura ou órgãos solicitantes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. O fornecimento do objeto pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação dos órgãos acima mencionados, por meio da ordem de fornecimento por eles emitido ou por alguém determinado por eles;
- 7.2. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO;
- 7.3. O produto será retirado no **POSTO CONTRATADO**, onde a frota de veículos se encaminhará até o mesmo para o devido abastecimento;
- 7.4. O fornecimento do combustível ocorrerá de Segunda – Feira a Domingo, dentro do horário de funcionamento do posto de abastecimento, o qual não poderá ser inferior ao intervalo das 06:00 da manhã às 21:00 da noite;
- 7.5. O fornecimento do combustível deverá ser autorizado expressamente pelo respectivo órgão gerenciador desse certame, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;
- 7.6. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a empresa de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- 7.7. Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e demais legislações correlatas;
- 7.8. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.9. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura municipal de Augusto Corrêa/PA, mediante Portaria.
- 7.10. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento do produto, com autorização expressa do setor responsável;
- 7.11. Caso o Posto Contratado venha a apresentar algum tipo de problema quanto ao fornecimento do combustível solicitado, o mesmo deverá informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 12 (doze) horas para que o fornecimento não seja prejudicado quanto da necessidade urgente do abastecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Os itens a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Prefeitura e Secretarias solicitantes do referido certame.
- 8.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.5. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo servidor **Diego Weberly de Sousa Borges**, matrícula nº 132380-6, CPF nº 025.477.182-35 como FISCAL TITULAR e o servidor **Adriano Brito Ferreira**, matrícula nº 10027-7, CPF nº 684.786.902-04, como FISCAL SUBSTITUTO.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

- 9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor Exercício 2023.

- Dotação Orçamentária: Atividade 04 123 0016 **2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 26 122 0016 **2.045 - Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 20 122 0016 **2.047 - Manutenção da Secretaria de Agricultura**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 04 121 0016 **2.071 - Manutenção da Secretaria de Planejamento**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 18 122 0016 **2.055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0014 **2.100 - Manutenção do Índice de Gestão Descen do SUAS - IGD/PBF e Cadastro Único**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 16600000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0014 **2.102 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**. Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 16600000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0014 **2.106 - Manutenção do Piso Básico Fixo Serv Prot. e Atend. Integral a Família – PAIF**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 16600000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0014 **2.173 - Programa Primeira Infância no SUAS – PPI**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0016 **2.112 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0017 **2.113 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.01 - Combustível e lubrificantes automotivos. FONTE: 16600000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

11.2. A nota FISCAL/FATURA deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor de pagamento deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples;

11.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2.8. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 13.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 13.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- 13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE**

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o que deve ser adotado o

reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

16.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;

16.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

16.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

16.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

16.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº...../2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira** e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa - PA, ..... de ..... de 2023.

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**

CNPJ: 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE

.....  
CNPJ .....  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.....

2.....